



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1040/2021

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AUMENTO
DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL
EFETIVO DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICIPAL ALTERANDO A LEI
MUNICIPAL Nº 879 DE 06 DE FEVEREIRO
DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ela sanciona:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar, no Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Areia/PB, os cargos de Agente de Trânsito, Auditor de Contas Públicas, Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE), Intérprete de Libras e Professor da EJA, conforme número de vagas disposto na Tabela I do Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art. 2º. Seguem as especificações dos cargos criados pela presente Lei, entre elas a atribuições do cargo, carga horária e remuneração:

I – Agente de Trânsito:

Atribuições:

- O controle do cumprimento das normas estabelecidas na legislação de trânsito, por meio do poder de polícia administrativa de trânsito, no âmbito de circunscrição de Areia e de acordo com as competências definidas no Código de Trânsito Brasileiro, será exercido pelo Agente de Trânsito.
- Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas das vias da cidade, quando ao aspecto de segurança, trafegabilidade e fluidez;
- Observar, rotineiramente, as condições operacionais e físicas de equipamentos de sinalização, de outros, que direta ou indiretamente interfiram no desempenho e segurança dos veículos e pedestres;
- Auxiliar na orientação e travessia de pedestres em locais críticos de grande fluxo;
- Auxiliar na implantação de projetos e alterações de circulação de trânsito em situações programadas ou emergenciais;
- Opera equipamentos de comunicação, de coleta eletrônica de dados e outros necessários ao bom desempenho de suas atividades;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

- Coibir as infrações de circulação, estacionamento e parada, além de zelar pela qualidade de vida de seus munícipes na fiscalização da implantação de obras na via urbana, intervenções no sistema viário por parte de concessionárias e permissionárias, fiscalização da implantação dos polos geradores de tráfego monitoramento e fiscalização de produtos perigosos;
- Cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas na Legislação de Trânsito por meio do poder de polícia administrativa, no âmbito da circunscrição do Município de Areia/PB;
- Cumprir as determinações do Estatuto dos Servidores de Areia/PB;
- Monitor, orientar e atender aos pedestres e condutores;
- Identificar irregularidades referentes ao trânsito;
- Interditar vias públicas e auxiliar na organização do trânsito em caso de eventos, obras e acidentes;
- Orientar o trânsito próximo às escolas;
- Lavrar Autos de Infração de Trânsito, quando necessário;
- Atender e prestar informações sobre problemas no trânsito e semáforos inoperantes;
- Participar de projetos e campanhas educativas relacionadas ao trânsito;
- Verificar denúncias de irregularidades referentes a sinalização e pontos de ônibus;
- Demais incumbências previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito;
- Executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas no Código de Trânsito Brasileiro, no exercício regular do poder de polícia de trânsito;
- Aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações de circulação, estacionamento e parada, previstas na Lei Federal nº 9.503/1997 e descritas em atos de regulamentação do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN);
- Fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso de peso, dimensões e lotações de veículos;
- Fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido na legislação vigente;
- Vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a sua circulação;
- Verificação de conformidade dos itens obrigatórios, de acordo com legislação vigente, bem como dos itens de identificação veicular;
- Apreender materiais, equipamentos, objetos ou documentos que comprovem a prática de irregularidades ou ilícitos definidos na legislação de trânsito;
- Orientar a comunidade na interpretação da legislação de trânsito;
- Desenvolver ações de implementação da educação de trânsito;
- Prestar orientação técnica em assuntos de suas competências específicas;
- Participar de campanhas educativas de trânsito;
- Fiscalizar, vistoriar e inspecionar veículos, incluindo transporte escolar, táxi, mototáxi, ônibus e transportes coletivos.

Requisitos: ensino médio completo; carteira nacional de habilitação nas categorias AB; maior de 18 anos de idade; e demais requisitos elencados no edital do concurso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos).

II – Auditor de Contas Públicas:

Atribuições:

- Execução de atividades de controle interno, correição, ouvidoria, transparência pública e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente, na Administração Direta e Indireta do Município de Areia/PB;
- Execução de auditorias, fiscalizações, diligências e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos governamentais, em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos do Município;
- Realização de estudos e trabalhos técnicos que promovam o incremento da transparência pública, a participação da sociedade civil na prevenção da corrupção e o fortalecimento do controle social;
- Realização de atividades inerentes à garantia da regularidade das sindicâncias e dos processos administrativos disciplinares instaurados no âmbito da Administração Municipal;
- Realização de estudos e trabalhos técnicos que contribuam para a promoção da ética e para fortalecimento da integridade das instituições públicas;
- Execução de projetos visando ao aperfeiçoamento da Controladoria-Geral do Município e das suas Unidades vinculadas;
- Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas;
- Resguardar, em suas condutas, a honra e a dignidade de sua função, em harmonia com a preservação da boa imagem institucional;
- Manter-se atualizados com as instruções, normas de serviço e legislação pertinentes às atividades de controle interno;
- Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para realização dos trabalhos que lhes forem atribuídos;
- Aplicar o máximo de cuidado e zelo na realização dos trabalhos e na exposição de suas recomendações e conclusões, mantendo conduta imparcial;
- Respeitar e assegurar o sigilo relativo às informações obtidas durante seus trabalhos, não divulgando para terceiros, sob qualquer circunstância, sem autorização expressa da autoridade superior, mesmo após a conclusão dos trabalhos.

Requisitos: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em qualquer área de formação, fornecido por instituição de ensino superior



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

reconhecida pelo Ministério da Educação; demais requisitos estipulados no Concurso Público.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Remuneração: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

III - Professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE)

Atribuições:

- Dedicar-se à função de forma exclusiva durante os 05 dias da semana tendo em vista a necessidade permanente dos alunos;
- Participar da elaboração do PDI – Plano de Desenvolvimento Individual;
- Elaborar, executar e avaliar o Plano de AEE do aluno contemplando: a identificação das habilidades e necessidades educacionais específicas do aluno; a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as necessidades educacionais específicas do aluno; o cronograma do atendimento e a carga horária individual ou em pequenos grupos;
- Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da escola;
- Produzir materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos alunos e os desafios que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
- Estabelecer a articulação com os professores das salas de aula e com os demais profissionais da escola, visando a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos alunos nas atividades escolares, bem como as parcerias com áreas intersetoriais;
- Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos alunos de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação;
- Desenvolver atividades próprias do AEE, de acordo com as necessidades educacionais específicas do aluno: ensino da Comunicação Aumentativa e Alternativa – CAA; ensino do sistema Braille, do uso do soroban e das técnicas para a orientação e mobilidade para alunos cegos; ensino da informática acessível e do uso dos recursos de Tecnologia Assistiva – TA; ensino de atividade de vida autônoma e social; orientação de atividades de enriquecimento curricular para as altas habilidades/superfotografia; e, promoção de atividades para o desenvolvimento das funções mentais superiores.

Formação Necessária: Pedagogia ou especialização na área.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais

Remuneração: Salário Inicial, conforme PCCR vigente, Lei 760/2009, R\$ 2.028,21 (dois mil e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

IV – Intérprete de Libras

Atribuições:

- Interpretar de forma simultânea ou consecutiva em sala de aula língua portuguesa/libras ou libras/língua portuguesa;
- Realizar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos e ouvintes, por meio de libras para a língua oral e vice e versa;
- Interpretar em Língua Brasileira de Sinais/Língua Portuguesa as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas na unidade escolar ou fora dela de forma a viabilizar os acessos aos conteúdos curriculares;
- Examinar o texto original a ser traduzido língua portuguesa/libras;
- Traduzir e interpretar libras/língua portuguesa e língua portuguesa/libras;
- Utilizar recursos tecnológicos para contribuir na compreensão da comunicação;
- Acompanhar o aluno deficiente auditivo em todas as atividades dentro e fora do ambiente escolar previstas no Projeto Político-pedagógico da mesma ou em projetos educacionais aprovados pelo gestor da unidade;
- Orientar o aluno a usar recursos de tecnologia assistiva, códigos e linguagens, de forma a ampliar as habilidades funcionais dos mesmos, promovendo autonomia, atividade e participação;
- Auxiliar e orientar nas atividades relacionadas a higiene, locomoção, alimentação ao aluno e etc.
- Articular junto aos demais envolvidos sobre a disponibilização de serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e de estratégias que promovam a participação do aluno nas atividades escolares;
- Capacitar demais servidores na linguagem de libras;
- Executar outras atribuições afins.

Formação Necessária: Nível Médio, com Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS, devidamente comprovada.

Carga Horária: 30 (trinta) horas semanais.

Remuneração: Salário Inicial, conforme PCCR vigente, Lei 760/2009, R\$ 2.028,21 (dois mil e vinte e oito reais e vinte e um centavos).

V – Professor da EJA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Remuneração: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais)

Ciclos I e II – Licenciatura Plena em Pedagogia. Leciona todas as disciplinas dos ciclos I e II da EJA, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Ciclos III e IV – por disciplina. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Matemática – Licenciatura em Matemática. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Língua Portuguesa – Letras ou Licenciatura em Português. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Língua Inglesa – Letras, com habilitação em Língua Inglesa. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

História – Licenciatura em História. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Geografia – Licenciatura em Geografia. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Ciências Biológicas – Licenciatura em Biologia. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

Arte – Licenciatura em Educação Artística ou Licenciatura em Ciências Humanas ou Desenho, com Especialização em Arte-Educação. Leciona nos ciclos finais da EJA, por disciplina, com carga horária de 20 (vinte) horas em sala de aula, e 10 (dez) horas atividades, sendo 05 (cinco) horas consecutivas na escola para planejamento, correção e elaboração de projetos e 05 (cinco) horas para estudo, aperfeiçoamento e pesquisa.

Parágrafo Único. Considerando que as Políticas Públicas para a Educação de Jovens e Adultos são cíclicas e transitórias, poder-se-á realizar contratação por excepcional interesse público, mediante processo seletivo simplificado, para o desempenho da função estabelecida no inciso V.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar as vagas para os cargos já existentes na Administração Municipal no total indicado na Tabela II constante no Anexo Único deste Projeto de Lei.

Art. 4º As novas vagas tem por finalidade a adequada assistência e o melhor atendimento à população do Município.

Art. 5º A vagas aumentadas através da presente Lei incorporar-se-ão ao Quadro Permanente de Pessoal para todos os efeitos legais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor no primeiro dia do exercício financeiro imediatamente posterior a data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA, Estado da Paraíba, 15 de outubro de 2021.


Silvia César Farias da Cunha Lima
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO ÚNICO

TABELA I

NOVOS CARGOS	NÚMERO DE VAGAS
AGENTES DE TRÂNSITO	03
AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS	02
PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE)	02
INTÉRPRETE DE LIBRAS	02
PROFESSOR - EJA	12

TABELA II

CARGOS – NÍVEL FUNDAMENTAL	TOTAL DE CARGOS
MOTORISTAS	60
OPERADOR DE MÁQUINAS	05

CARGOS – NÍVEL MÉDIO	TOTAL DE CARGOS
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45

CARGOS – NÍVEL SUPERIOR	NÚMERO DE VAGAS
ASSISTENTE SOCIAL	08
ENFERMEIRO	40
FARMACÊUTICO	05
FISIOTERAPEUTA	05
MÉDICO PLANTONISTA	10
MÉDICO PSIQUIATRA	02
PSICÓLOGO	06